



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2980 DE
15/11/2012 19/11/2012
pag. 09


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 2.015/2012

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EXECUTAR SERVIÇOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida).

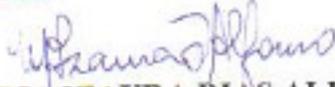
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Infraestrutura, a utilizar-se dos recursos necessários à realização de serviços de recuperação de uma ponte de madeira no imóvel de propriedade da Sra. Alaide Duarte Pereira, portadora do CPF 486.634.681-72 e RG 3.797.617-2 SSP/PR, caracterizado Lote Rural nº 432/A remanescente, com área de 25,02has (vinte e cinco hectares e dois ares), situado na Vicinal 3ª Leste, zona rural, neste município de Alta Floresta, Mato Grosso, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula N° 14.278, do Livro 2-BS do 1º Serviço Notarial e Registral desta comarca.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 09 de Novembro de 2012.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal